



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.473/97

Altera a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.469/97, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 21.05.97, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.469/97, passará a ter a seguinte redação:
- " Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, equipamentos para uso na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes características: 03 (três) ônibus internacionais (FORD OU CHEVROLET) ano de fabricação 87/88, movidos a diesel, transmissão automática, direção hidráulica, ar quente, fabricados especialmente para transporte escolar, sendo 02(dois) de 54 lugares e 01 (um) de micro-ônibus de 16 ou 20 lugares".
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 26 de maio de 1997.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA
Publicada em 26.05.97


MANDEL ALVARO SILVEIRA